



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 166/2012, DE 02 DE JULHO DE 2012.

“Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Antonio João/MS para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João – IMPS, e dá outras providências.”

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais de seu cargo:

DECRETA:


Art. 1º A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2012, é fixada em 14,94% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo, sendo 12,94% contribuição normal, e 2% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.

Art. 2º - Para o equacionamento do déficit técnico, é fixada a alíquota de 2,87%, conforme dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 035/2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Antonio João, 02 de julho de 2012.


LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal


JUSSARA PIRES FERNANDES
Recursos Humanos
Mat. 378/92


Jussara Pires Fernandes
Mat. 378/92
Em 02/07/2012
CONFERE COM ORIGINAL

CNPJ 03.567.930/0001-10
Rua Vitório Penzo, 347
CEP: 79.910-000

Fone: (067) 3435-2500
Antônio João/MS